

Moisés, por tanto a todos os detentores
da a quem o reconhecimento e exatidão
desta Lei pertencem para a sua promulgação
foram cumpridos sistematicamente com
uma de suas tarefas.

Prefeito Municipal de Rio Verde
de Moisés, 18 de Outubro de 1967

Paulo Gomes
Prefeito Municipal

Wagner Soares
Secretário

Lei nº 456 de 18 de Outubro de 1967

AutORIZA o Prefeito Municipal a pro-
ceder desapropriação de imóveis urbanos
na cidade, a fim de atender ao plano
de melhoramento de ruas e praças.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal au-
torizado a desapropriar imóveis no
perímetro urbano da cidade, sempre
que seja para fins de melhoramento
da mesma ou de provada utilidade
pública.

Art. 2º - Para os fins acima ditos pode-
rá dispor até a importância de
R\$ 8.000,00 (oitro mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em
conflito, entrando esta Lei em vigor na

data de sua publicação. Sendo, por-
tanto, a todos os interessados a quem o
cumprimento e execução desta Lei per-
tencer que a cumpram e façam cumprir,
Está definitivamente cumpra e se cumpre,
Preeitura Municipal de Pio Gardo de
Muniz, 18 de Setembro de 1967.

Paulinho
Prefeito Municipal

Manoel Alves
Secretário

Lei nº 457 de 18 de Setembro de 1967

Declara aberta pública e abre credi-
to Especial.

O povo do Município de
Pio Gardo de Muniz, por seus repre-
sentantes, decretam e em seu nome
sanções a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal au-
torizado a lotear uma área de sua
propriedade, situada na zona urbana
do distrito de Montezuma e vender
os lotes em hasta pública.

Art. 2º - Para atender as despesas decor-
rentes desta Lei, fica aberto um cre-
dito Especial de montante 453.00 (Quatro
centos e cinquenta e três cruzados novos).